



Protocolo de cooperação entre o Município de Nazaré e o Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P.

Considerando que o Porto da Nazaré constitui uma das infra-estruturas de maior relevância económica e cultural para a comunidade Nazarena, no que respeita ao apoio à actividade da pesca e à ligação das gentes locais ao mar;

Considerando que a forte ligação Urbe/porto, a identidade cultural da comunidade Nazarena com o mar e com o Porto da Nazaré como pólo de atracção cultural e turística, são factores que cumpre a todos assegurar;

Considerando como imperativa a requalificação do Porto da Nazaré, face às novas e maiores exigências ambientais e de ordenamento;

Considerando o interesse do Município e do IPTM, no reforço de sinergias para o desenvolvimento de acções de sensibilização ambiental, como uma ferramenta fundamental para a gradual mudança comportamental dos diferentes utilizadores do espaço do Porto;

Entre:

Primeiro outorgante: O MUNICÍPIO DA NAZARÉ, adiante designado por Município, pessoa colectiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 NAZARÉ, neste acto representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Eng.º Jorge Codinha Antunes Barroso, adiante designado por MUNICÍPIO,



Município da Nazaré – Câmara Municipal



IPTM - Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P.

E

Segundo outorgante: O INSTITUTO PORTUÁRIO E DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS, I. P., adiante designado por IPTM, pessoa colectiva n.º 506 414 477, com sede no Edifício Vasco da Gama, Rua General Gomes Araújo, 1399-005 LISBOA, neste acto representado pelo Ex.ma Senhora Presidente do Conselho Directivo, Eng.ª Natércia Cabral, adiante designado por IPTM,

É celebrado o presente protocolo de cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Âmbito)

A cooperação entre o Município e o IPTM desenvolver-se-á nos domínios técnicos e operacionais, de acordo com a esfera de atribuições e competências de cada uma das partes outorgantes, visando a requalificação ambiental do Porto da Nazaré.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objectivos)

Constituem objectivos do presente protocolo:

- a) Reforçar as sinergias entre as partes outorgantes, de modo que as relações de intercâmbio daí resultantes se traduziam na requalificação ambiental do Porto da Nazaré;
- b) Definir as intervenções de cada uma das partes nas acções de requalificação ambiental a implementar;
- c) Criar uma estrutura técnica de avaliação e monitorização das acções implementadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Município)

Pelo presente Protocolo, o MUNICÍPIO compromete-se a promover por si ou por terceiro:



Município da Nazaré – Câmara Municipal



IPTM - Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P.

- a) A colaboração na limpeza do espaço do Porto da Nazaré, constituindo, numa fase inicial, uma intervenção de maior impacto nos espaços exteriores ao Porto da Nazaré;
- b) A colocação de contentores nas embarcações de pesca, num total de 85 unidades,
- c) A colocação de dois ecocentros marítimos, que visam a reciclagem dos vários equipamentos ligados à pesca profissional e à náutica de recreio;
- d) A remoção de embarcações obsoletas, previamente identificadas pelo IPTM

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do IPTM)

- a) Colaborar com o **MUNICÍPIO** no desenvolvimento das tarefas definidas na cláusula anterior;
- b) Disponibilizar um espaço, dentro do Porto de Abrigo, destinado à instalação do Gabinete do Centro de Apoio à Pesca e ao Mar - CAPMAR;

CLÁUSULA QUINTA

(Deveres de colaboração)

As Partes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo, bem como, promover parcerias com as entidades locais, com vista a desenvolver acções de sensibilização, contribuindo para a melhoria das condições ambientais do espaço do Porto da Nazaré.

CLÁUSULA SEXTA

(Alterações ao Acordo)

O presente protocolo pode ser alterado por vontade de ambas as partes, devendo as alterações introduzidas constar de adiantamento ao mesmo.



Município da Nazaré – Câmara Municipal



IPTM - Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará por períodos de um ano, sucessivamente renováveis, se não for denunciado por qualquer uma das partes, com aviso prévio de sessenta (60) dias.

FEITO EM DUPLICADO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E NOVE.

O MUNICÍPIO DA NAZARÉ

O INSTITUTO PORTUÁRIO E DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS, I. P.